ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAIXA POSTAL, 61 — FONE, (055) 381-1587
Rua Batista Andrighetto, 42 - CEP 98.590 - SANTO AUGUSTO - RS

RESOLUÇÃO Nº 044, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos funcionários estatutários da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto (RS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Soberano Plenário aprovou e Ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º.- Fica reajustado os vencimentos dos funcionários estatutários da Câmara Municipal de Santo Augusto (RS), de acordo com o que estabelece a Resolução 041, de 20.07.90, num índice de 30% (trinta por cento), de acordo com a tabela abaixo:

PADRÃO-BASE	PROGRESSÃO HORIZONTAL			
1	9.755,00	10.730,00	11.803,00	12.983,00
2	19.608,00	21.569,00	23.726,00	26.099,00
3	32.831,00	36.114,00	39.725,00	43.697,00
4	42.099,00	46.309,00	50.940,00	56.034,00
5	56.705,00	62.376,00	68.614,00	75.475,00

Parágrafo único - A tabela de pagamento para os cargos em Comssão e Funções gratificadas, estabelecido pelo art. 23 da resolução nº 37, de 21 de maio de 1990, passa a ter os seguintes valores:

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC2 - Cr$ 56.024,00	FG2 - Cr$ 28.012,00
CC1 - Cr$ 42.842,00	FG1 - Cr$ 21.421,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal, suplementada se for o caso.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 1º de julho de 1990.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO (RS), EM 17 DE SETEMBRO DE 1990.

Ver. Antonio Ausani - Presidente

Ver. Odilon G. Oliveira - Secretário